

PREFEITURA DE ITUIUTABA
LEI Nº 3218, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996.
Concede contribuição financeira no Exercício Financeiro de 1997.

000094

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Prefeitura de Ituiutaba repassará, no exercício financeiro de 1997, Contribuição Financeira até o montante de R\$1.464,500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) a título de Contribuições Correntes, a entidades públicas e privadas.

§ 1º - Os repasses de que trata o artigo, serão efetuados somente às entidades conveniadas com a Prefeitura e em estrita obediência aos convênios.

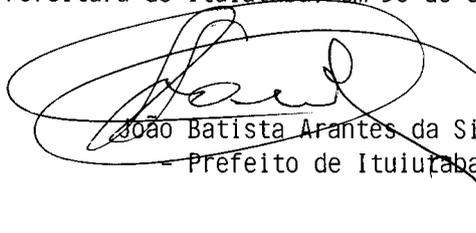
§ 2º - Os convênios a que se refere o § 1º, ficam condicionados à prévia autorização legislativa.

Art.2º - A destinação da verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos.

Art.3º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Prefeitura de Ituiutaba para o exercício financeiro de 1997.

Art.4º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de dezembro de 1996.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

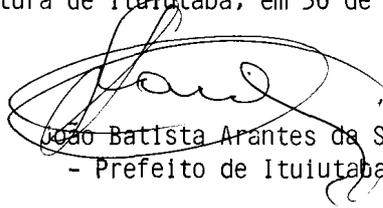
PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3218, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996.

000095

Os recursos de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) acrescentados ao montante da Contribuição Financeira, de que trata o Art. 19, são provenientes da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos - 1713 - Departamento de Administração - 4110.01 - 03070251.017 - Construção do Centro Administrativo.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de dezembro de 1996.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -